



Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR			EMENDA	
Comissão			-----	
EMENTA				
SLD 11/2025 - Dep. Fernanda Pessoa - Texto - Corpo da Lei, Cap IV, Seção X, Subseção II, Art 80 - Destinação de emendas parlamentares ao pagamento do programa Produção SUS, vinculado à CEF				
TIPO DA EMENDA	ADIÇÃO	REFERÊNCIA		
Modificativa	---	Corpo da Lei, Cap IV, Seção X, Subseção II, Art 80		
TEXTO PROPOSTO				
Art. 80. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2026, exceto as destinadas à correção de erros, omissões e ao programa de antecipação de receitas de Produção SUS vinculado a CEF, somente poderão alocar recurso para programações de natureza discricionária.				
§ 1º No processo de apresentação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2026, de que trata o caput, deverão ser observados os seguintes requisitos:				
I - Quando as emendas dispuserem sobre o início de investimentos com duração superior a um exercício financeiro, deverão corresponder a projetos incluídos na Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual 2024-2027, nos termos do disposto no art. 167, § 1º, da Constituição;				
II - As emendas serão destinadas, prioritariamente, a projetos em andamento, sem prejuízo do disposto no inciso III;				
III - Quando as emendas dispuserem sobre o início de investimento com duração superior a um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada por emenda do autor, deverão ser objeto de emenda pelo mesmo autor, a cada exercício, até a conclusão do investimento.				
§ 2º Fica permitida, também, a destinação de recursos de emendas parlamentares para pagamento de empréstimos contratados junto à Caixa Econômica Federal vinculados ao Programa de Antecipação de Receitas de Produção SUS (consignado SUS), com o objetivo de proporcionar fôlego financeiro às instituições filantrópicas e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.				
JUSTIFICATIVA				
O presente acréscimo visa ampliar a finalidade das emendas parlamentares, permitindo que possam ser utilizadas não apenas para financiar despesas de custeio e investimento, mas também para quitar parcelas de empréstimos contraídos por instituições filantrópicas junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa de Antecipação de Receitas de Produção SUS (consignado SUS).				
Essa medida se mostra necessária para dar fôlego financeiro a essas instituições, que desempenham papel fundamental na rede de atenção à saúde, especialmente no atendimento de média e alta complexidade, e que muitas vezes enfrentam sérias dificuldades de fluxo de caixa devido ao atraso ou insuficiência de repasses.				
Ao permitir que recursos parlamentares sejam direcionados ao pagamento desses financiamentos, estaremos garantindo maior estabilidade financeira e a continuidade dos serviços prestados à população, evitando a interrupção de procedimentos, cirurgias e atendimentos essenciais no Sistema Único de Saúde.				

AUTOR DA EMENDA		TIPO AUTOR	
5041 - Com. da Saúde		Comissão Câmara dos Deputados	
Assinatura: _____		Credenciado: _____	